

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 185/2022

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 096/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, tipo "menor preço global por item", objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps).

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para fornecimento de bens comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo encontra-se instruído com as seguintes peças:

- 1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
- 3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
- 4. Há comprovação de existência de credito orçamentário;
- 5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
- 6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 7. Foi juntado edital e seus anexos;
- 8. Consta Certidões da Equipe de Apoio e Divisão de Pessoal justificando a ausência do Parecer do Controle Interno;
- 9. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
- 10. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
- 11. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
- 12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, diário eletrônico oficial do município;
- 13. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
- 14. Foi juntado pedido de Impugnação ao Edital;
- 15. Consta Oficio nº 05/2022 do Dep. de Administração e Planejamento com esclarecimentos referente ao pedido de Impugnação ao Edital;
- 16. Consta Parecer Jurídico quanto a Impugnação ao Edital;
- 17. Existe Oficio 029/2022 do Setor de Licitações comunicando o julgamento da Impugnação ao Edital a empresa impugnante;
- 18. Foi juntado pedido de Impugnação ao Edital;
- 19. Consta Ofício nº 06/2022 do Dep. de Administração e Planejamento com esclarecimentos referente ao pedido de Impugnação ao Edital;
- 20. Consta Parecer Jurídico quanto a Impugnação ao Edital;
- 21. Existe Ofício 030/2022 do Setor de Licitações comunicando o julgamento da Impugnação ao Edital a empresa impugnante;
- 22. Foi juntado aos autos proposta de preços e documentação pertinente a habilitação;
- 23. Foi juntado Oficio 033/2022 do Setor de Licitações solicitando que o Contador Municipal se manifeste quanto a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 24. Foi juntada planilha da empresa vencedora quanto a exequibilidade dos preços;
- 25. Consta Ofício 009/2022 da Divisão de Contabilidade quanto a exequibilidade dos preços;
- 26. Foi juntado Contrato de Permanência enviado pela empresa;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 27. Consta Oício 037/2022 do Setor de Licitações solicitando nova análise ao Contador Municipal;
- 28. Consta Ofício 010/2022 da Divisão de Contabilidade quanto a exequibilidade dos preços;
- 29. Consta Oício 037/2022 do Setor de Licitações solicitando análise Jurídica quanto a exequibilidade da proposta;
- 30. Consta Parecer Jurídico quanto a exequibilidade da proposta;
- 31. Foi juntadea a ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
- 32. Foi juntado relatórios retirados do programa Compras Governamentais:
- 33. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
- 34. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Pregoeira deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105